



ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Aos **três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto nº 1.979/2018, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, cujo objeto visa a ***Aquisição de Materiais Odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Município de Pimenta/MG.*** Mostrou interesse em participar do referido certame apresentando-se para credenciamento no horário indicado a empresa: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 71.505.564/0001-24, sediada na Rua Erê, n. 34, 1º andar, bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, neste ato representada por **Fabricio Geraldo Assis**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 066.975.736-51 e RG nº MG-10.614.893 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Adálha, nº 88, Bairro Lindéia, na cidade de Belo Horizonte/MG, telefone (31) 99517-2168. Mostraram interesse em participar do referido certame enviando os envelopes **via correios**, nos termos do item 16.18 do edital, em tempo hábil e não enviaram representante (s) para participação presencial do certame, a (s) seguinte (s) empresa (s): **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95, sediada na Rua Nápolis, nº 574, Bairro Jardim Europa, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-273 e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatu, nº 1280, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-040 a qual apresentaram os envelopes inviolados conforme exigência o que foi certificado pelo pregoeiro e pelo representante presente que os rubricaram. Dando início à Sessão, o Pregoeiro recebeu o (s) representante (s) da (s) licitante (s) participante (s) e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-o (s) ocasião que aferiu-se também o credenciamento das licitantes **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME** e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**. Nesta fase, apenas o licitante **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME** comprovou o enquadramento como ME e usufruirá, nesta licitação, dos benefícios previstos na LC 123/06. Declarado encerrado o credenciamento foi recebido o (s) envelope (s) 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura do (s) envelope (s) 02 referente à (s) Proposta (s) Comercial (s). Após análise verificou-se que a (s) proposta (s) escrita (s) atenderam às exigências formais do edital, inclusive quanto á apresentação da proposta em formato digital. Da análise detida dos preços, verificou-se o que segue: Para os itens 09, 22, 45, 47, 68, 74, 79, 80, 86, 90, 100, 102, 107, 114, 115, 128, 13, 17, 42, 78, 83, 92, 93, 94, 96, 109, 111, 117, 121, 122 e 131 da empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA foi apresentado propostas de preços acima do teto máximo sendo que, indagado nos termos do item 5.5.7 sobre eventual erro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

quando da elaboração da proposta, o representante da licitante presente na sessão manifestou no sentido da adequação da proposta ao teto máximo nos itens 13, 17, 42, 78, 83, 92, 93, 94, 96, 109, 111, 117, 121, 122 e 131, razão pela qual o pregoeiro classifica estes itens deste licitante e, sobre os itens 09, 22, 45, 47, 68, 74, 79, 80, 86, 90, 100, 102, 107, 114, 115 e 128 manifestou não ser possível a adequação da proposta ao teto máximo razão pela qual o pregoeiro desclassifica estes itens deste licitante. A licitante DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME que não estava representada na sessão (enviou envelope pelo correio), apresentou proposta de preços para os itens 01, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 43, 44, 49, 50, 51, 54, 65, 70, 71, 72, 74, 78, 80, 83, 98, 101, 102, 105, 112, 114, 115, 117 e 131 acima do teto e teve os itens acima desclassificados por estarem acima do preço máximo de referência. A licitante EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR – LTDA que não estava representada na sessão (enviou envelope pelo correio), apresentou proposta de preços para os itens 01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 32, 35, 39, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 54, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 130 e 131 acima do teto e teve os itens acima desclassificados por estarem acima do preço máximo de referência. A licitante EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR – LTDA foi desclassificada nos itens 13 e 47 porquanto a proposta apresentada para os produtos apresentados, das marcas Cristália e Maquira, respectivamente, não atendem a especificação do edital quanto à “3% de octopressin” e “pó: vidro de fluorsilicato de estrônio”, respectivamente. A licitante DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME foi desclassificada no item 47 porquanto a proposta apresentada para o produto da marca Maquira não atende a especificação do edital quanto à “pó: vidro de fluorsilicato de estrônio”. Para o item 60 nenhum dos licitantes apresentaram propostas e este será frustrado no certame não tendo o representante presente, manifestado a motivação que ensejou o desinteresse na apresentação de proposta para este item. Após tudo isto classifica-se os demais itens/propostas das licitantes tendo em vista o atendimento dos requisitos do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de doze páginas que fazem parte integrante desta ata. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários e totais, definido para esta licitação, sendo as licitantes **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA e DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME** declaradas previamente vencedoras do certame. Ao final, os itens 09, 22, 45, 47, 74, 86, 90, 98, 100, 102, 107, 114 e 115 restaram sem acordo no certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

documentação, **inclusive validação das Certidões online**, constatou-se que a documentação apresentada pelas empresas **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA e DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME** estavam em pleno acordo com o Edital, portanto, as licitantes foram declaradas habilitadas. Com relação à qualificação econômica e financeira, as licitantes optaram **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** optaram pela comprovação dos índices definidos no edital nos termos do item 6.2.4.2.3 do edital e a licitante **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME** optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% nos termos dos itens 6.2.4.2.2 e 16.13 do edital. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. O pregoeiro delibera-se por adjudicar o objeto da licitação as licitantes **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA e DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME** de acordo com a descrição, quantitativos, valores e marcas constantes do relatório “Fornecedores Vencedores” que faz parte integrante desta ata. Contudo a presente licitação totalizou o valor de **R\$46.594,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal, para, nos termos do Art. 38, Paragrafo Único da Lei 8.666/93, emita o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminhar-se-á autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.